

EDITAL DE LICITAÇÃO 001/FTMSP/2022

MODALIDADE: CONCURSO

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO torna público que durante o período de 25 de março de 2022 a 24 de abril de 2022 (até as 23h:59m:59s, horário de Brasília) encontram-se abertas as inscrições para licitação na modalidade CONCURSO objetivando a SELEÇÃO de profissional ou empresa especializada responsável pela melhor proposta/trabalho técnico de criação, desenvolvimento e confecção de figurinos e adereços de dança para o espetáculo “Lampião, lá do sertão” da Escola de Dança de São Paulo, em conformidade com o regulamento do certame constante do ANEXO I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que cabe, pela Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, e Lei Municipal nº 14.145, de 07 de abril de 2006, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 OBJETO

1.1 O presente certame visa selecionar a melhor proposta/trabalho técnico de criação, desenvolvimento e confecção de figurinos e adereços, desde o croqui à entrega das peças confeccionadas, para o espetáculo:

Lampião, lá do sertão (ANEXO I);

Temática: Danças Acadêmicas, Balé Clássico e Danças Contemporâneas estilizadas na temática do cangaço e contadas em cordel;

Quantidade de Figurinos: 250 (duzentos e cinquenta).

2 PREMIAÇÃO

2.1 O prêmio consistirá de um valor a ser pago em duas parcelas ao responsável pela proposta selecionada, mediante assinatura de contrato a ser firmado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

2.2 O valor do prêmio, bem como as etapas para consecução da premiação destinada ao trabalho técnico selecionado constam do anexo I deste edital.

2.3 Os recursos necessários para fazer frente à despesa decorrente da presente licitação serão oriundos da Dotação Orçamentária 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.39.00.00.

3 PRAZOS

3.1 Os prazos para a realização deste edital estão estabelecidos no seu anexo II (Cronograma), devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

3.2 Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

4 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Pessoa Física: ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil maior de 18 (dezoito) anos.

4.1.1 No caso de estrangeiros, deverá ser comprovada residência através de RNE válida no ato da inscrição. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação do candidato.

4.1.2 Não será permitida a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro(a), ascendente ou descendente de servidor(a) da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, bem como de integrante da Comissão Julgadora.

4.2 Pessoa Jurídica de Direito Privado: com ou sem fins lucrativos que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade correlata à criação, desenvolvimento e confecção de peças de vestuário.

4.2.1 Não será permitida a participação de Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, cônjuge, companheiro(a), ascendente ou descendente de servidor(a) da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, bem como de integrante da Comissão Julgadora.

4.3 MEI: Microempreendedor Individual que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade correlata à criação, desenvolvimento e confecção de peças de vestuário, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1 Não será permitida a participação de microempreendedor individual que seja cônjuge, companheiro(a), ascendente ou descendente de servidor(a) da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, bem como de integrante da Comissão Julgadora.

4.4 Nos termos do art. 111, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, os autores anuem à cessão dos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos técnicos desenvolvidos, mediante o encaminhamento do TERMO DE AUTORIZAÇÃO/LICENÇA DE USO DE OBRA – DIREITOS AUTORAIS, anexo III deste edital.

5 INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos trabalhos serão aceitas apenas na forma *online*, através do link <https://forms.gle/i8XX7ihmZiuZQDaj8>, no período de 25 de março de 2022 a 24 de abril de 2022.

O sistema de inscrição online será encerrado no dia 24 de abril de 2022, às 23h:59m:59s (horário de Brasília).

5.1.1 Recomenda-se que o proponente utilize uma conta *Gmail* para acesso ao formulário.

5.1.2 A Fundação Theatro Municipal de São Paulo se exime de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição no edital.

5.2 Não será aceita nenhuma inscrição física protocolada na Fundação Theatro Municipal de São Paulo ou recebida via postal.

5.3 Para realizar a inscrição da proposta, o proponente deverá ler todo o edital, preencher os campos exigidos no formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados nos campos específicos do formulário, em formato PDF, limitados aos tamanhos indicados para cada documento:

5.3.1 Seção 1 (primeira página): dados gerais de preenchimento obrigatório para todos os proponentes;

5.3.2 Seção 2 (segunda página): deverão ser anexados os seguintes documentos (obrigatório para todos os proponentes):

a) Croqui de trajes e adereços, limitado a 100 MB;

b) Currículo e comprovação do currículo da(o) figurinista. A comprovação poderá ser constituída por fotos, cartazes, *folders*, matérias em jornais ou na internet (impressos), blogs (impressos), declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros modos, limitados, respectivamente, a 1 MB e 10 MB;

c) Portfólio dos figurinos já criados e confeccionados, limitado a 1 GB;

- d) Carta de recomendação ou atestado de capacidade técnica em nome do proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da proponente, apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe(s) sendo exigido prazo de validade, limitado a 1MB;
- e) TERMO DE AUTORIZAÇÃO/LICENÇA DE USO DE OBRA – DIREITOS AUTORAIS, anexo III deste edital, limitado a 1 MB.

5.3.3 Seção 3 (terceira página): deverão ser anexados os documentos referentes à **Pessoa Física** abaixo listados:

- a) Cópia de RG ou RNE e CPF do proponente, limitado a 1 MB;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, limitado a 1 MB;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, limitado a 1 MB;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, limitado a 1 MB;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Municipais, limitado a 1 MB.

5.3.4 Seção 4 (quarta página): deverão ser anexados os documentos referentes à **Pessoa Jurídica** abaixo listados:

- a) Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, limitado a 1 MB;
- b) Cópia de RG e CPF do representante legal, limitado a 1 MB;
- c) Cópia do contrato social, última alteração ou estatuto, devidamente registrado, ou, no caso de MEI, cópia do registro comercial para empresa individual, limitado a 10 MB;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, limitado a 1 MB;
- e) Comprovante de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, limitado a 1 MB;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, limitado a 1 MB;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, limitado a 1 MB;

- h) Certidão Conjunta de Tributos Municipais, limitado a 1 MB;
- i) Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, deverá ser preenchido, assinado e anexado ao formulário eletrônico o modelo referencial de declarações, anexo V deste edital, limitado a 1 MB.

5.4 ATENÇÃO: Após anexados todos os documentos solicitados, avançar à seção 5 (quinta página) e clicar em “Enviar Inscrição”.

5.5 Após o envio do formulário eletrônico, o proponente receberá um e-mail de confirmação da inscrição, no qual constarão anexadas as referências visuais dos trajes e adereços do espetáculo, bem como prévia do roteiro.

5.6 A ausência de qualquer um dos documentos acima discriminados inabilita a proposta automaticamente.

5.7 Cabe a cada proponente observar o prazo de validade dos documentos enviados, que deverão estar válidos até a análise da habilitação das propostas.

5.8 Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.9 IMPORTANTE: Por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto nº 47.096/2006, deverá restar comprovado que o proponente, Pessoa Física ou Jurídica, não possui pendências junto à Prefeitura do Município de São Paulo mediante consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL.

5.9.1 A consulta será feita pela Comissão Permanente de Licitação durante a etapa de habilitação.

5.10 Todos os documentos que necessitarem de assinatura deverão ser impressos, assinados, digitalizados e anexados nos campos específicos do formulário eletrônico. Será aceita assinatura digital com certificação válida.

5.11 Ao se inscreverem, todos os proponentes assumem que estão de acordo com as condições gerais de participação, com as condições para contratação do proponente selecionado (critérios de julgamento), bem como com o regulamento estabelecido neste edital.

5.12 Caso o proponente inscreva mais de uma proposta neste edital, será considerada válida apenas a última inscrição, sendo inabilitadas as demais. Para tanto, serão conferidos o dia e horário de inscrição de cada proposta.

- 5.13** Após o envio da proposta, não será mais permitido alterá-la ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame.
- 5.14** Será inabilitada a proposta inscrita por proponente pessoa jurídica em que um de seus sócios for proprietário ou sócio de outra pessoa jurídica participante deste edital.
- 5.15** As propostas que não forem inscritas de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão inabilitadas ou desclassificadas a qualquer momento do processo licitatório pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo.
- 5.16** Serão de responsabilidade do proponente:
- todas as despesas decorrentes de sua participação neste processo licitatório;
 - a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
 - guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos disponíveis após o envio da proposta no sistema;
 - atualização dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição, tais como: endereço, telefone, e-mail, entre outros dados indispensáveis.
- 5.17** O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no anexo II (Cronograma), bem como das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e no sítio da Fundação Theatro Municipal de São Paulo: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/fundacao_theatro_municipal/.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de seleção das propostas inscritas neste edital será realizado em **03 (três)** etapas:

- Etapa 01: Habilitação;
- Etapa 02: Julgamento das propostas habilitadas;
- Etapa 03: Resultado final e homologação.

6.2 Habilitação

6.2.1 A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Theatro Municipal de São Paulo será a responsável por verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital, tão logo seja encerrado o período de inscrição.

6.2.2 Restará inabilitada a proposta que não cumprir quaisquer dos requisitos abaixo:

Item do edital	Descrição do item que inabilita a proposta
4.1.2	Participação de candidato que seja cônjuge, companheiro(a), ascendente ou descendente de servidor(a) da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, bem como de integrante da Comissão Julgadora.
4.2.1	Participação de Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, cônjuge, companheiro(a), ascendente ou descendente de servidor(a) da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, bem como de integrante da Comissão Julgadora.
4.3.1	Participação de microempreendedor individual que seja cônjuge, companheiro(a), ascendente ou descendente de servidor(a) da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, bem como de integrante da Comissão Julgadora.
5.3	Ausência de qualquer dos documentos indicados no item 5.3 do presente edital.
5.9	Pendência(s) no CADIN MUNICIPAL.
5.10	Ausência de assinatura nos documentos que precisarem ser assinados.
5.12	Inscrição de duas ou mais propostas (será considerada apenas a última inscrição).
5.14	Proposta inscrita por proponente pessoa jurídica em que um de seus sócios for proprietário ou sócio de outra pessoa jurídica participante deste edital.

6.2.3 A Comissão Permanente de Licitação verificará ainda eventual descumprimento das vedações de participação em licitações, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico

<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos, no endereço eletrônico

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

d) Rol de empresas apenadas PMSP, disponível no endereço eletrônico

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Rol de empresas apenadas TCESP, disponível no endereço eletrônico

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

6.2.4 As propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgadas no sítio da Fundação Theatro Municipal, bem como publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, constando o nome do proponente, número do edital, se é pessoa física ou jurídica e a razão da inabilitação, contendo o respectivo item do edital, conforme disposto no subitem 6.2.2.

6.2.5 Após a publicação e divulgação da lista de propostas, **todos os proponentes inabilitados** poderão interpor recurso no prazo de **03 (três)** dias úteis contados do primeiro dia útil após a referida publicação.

6.2.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados para ***licitacoesftm@prefeitura.sp.gov.br***.

6.2.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação em até **03 (três)** dias úteis e o resultado divulgado no sítio da Fundação Theatro Municipal de São Paulo e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

6.2.7 Os proponentes habilitados e com recursos deferidos terão suas propostas encaminhadas para julgamento.

6.3 Julgamento das propostas

6.3.1 Será designada uma Comissão Julgadora mediante Portaria do titular da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, formada por 02 (dois) profissionais de notório conhecimento na criação de figurinos, que serão convidados pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo, e por 01 (um) representante da Coordenação da Escola de Dança de São Paulo, que será indicado pelo titular da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

6.3.2 As propostas serão examinadas pela Comissão Julgadora, que levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Adequação dos figurinos às especificações técnicas do espetáculo;
- b) Estética adequada à temática da coreografia;
- c) Currículo e portfólio do proponente que comprovem experiência no mercado de criação e confecção de figurinos;

6.3.3 As propostas serão pontuadas de 01 (um) a 05 (cinco) em cada critério de pontuação constante da tabela abaixo. Cada ponto será multiplicado pelo peso correspondente, podendo-se obter a nota mínima de 10 (dez) pontos e a máxima de 50 (cinquenta) pontos.

Critério	Peso
<u>Currículo e comprovação do currículo:</u> será verificada a formação e experiência na área objeto deste edital, bem como a coerência em relação as atribuições relacionadas ao trabalho.	2
<u>Portfólio:</u> será analisado se o proponente possui a expertise necessária para entrega do resultado esperado, avaliando sua experiência prévia a fim de alinhar a leitura do croqui com a expectativa do figurino a ser concretizado	2
<u>Adequação dos figurinos às especificações técnicas do espetáculo:</u> será verificado <u>em croqui</u> se os figurinos, trajes e adereços,	3

<p>estão conectados com a temática proposta, numa composição harmônica, levando em consideração as referências do anexo I, o conhecimento específico da confecção de trajes para dança, a modelagem, escolha de tecidos, aviamentos e acabamentos, de forma que propicie aos estudantes total liberdade de movimentação dentro das propostas coreográficas sem deformidade do figurino.</p>	
<p><u>Estética adequada à temática da coreografia</u>: será verificado <u>em croqui</u> o desenvolvimento criativo baseado nas propostas referência do anexo I, pautados na estética do espetáculo e da coreografia.</p>	3

- 6.3.4** Caberá à Comissão Julgadora selecionar **01 (uma)** única proposta.
- 6.3.5** A Comissão Julgadora deverá ainda classificar as demais propostas em ordem decrescente para a eventualidade de desistência ou impossibilidade de contratação pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo da proposta selecionada.
- 6.3.6** A decisão da Comissão Julgadora será divulgada no sítio da Fundação Theatro Municipal, bem como publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, constando o nome do proponente selecionado, as notas para cada um dos critérios relacionados no subitem 6.3.3 deste edital e a razão pela qual foram atribuídas as referidas notas, bem como a classificação dos proponentes suplentes, respectivas notas para cada critério avaliado e a razão pela qual foram atribuídas.
- 6.3.7** Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso, no prazo de **03 (três)** dias úteis da publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
- 6.3.7.1** Os recursos deverão ser encaminhados para ***licitacoesftm@prefeitura.sp.gov.br***.

6.3.8 Os documentos listados no subitem 5.3.2 deste edital ficarão à disposição para consulta no sítio da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

6.4 Resultado final e homologação

6.4.1 O resultado final do certame será homologado pelo titular da Fundação Theatro Municipal de São Paulo e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, bem como divulgado no sítio da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

7 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 Fará jus ao pagamento do prêmio apenas o proponente selecionado pela Comissão Julgadora.

7.2 O proponente vencedor será contratado por intermédio da assinatura de Termo de Contrato, como pessoa física ou jurídica, e receberá a premiação do valor estipulado no regulamento do espetáculo, anexo I deste edital, deduzido dos tributos previstos na legislação em vigor.

7.3 O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas:

- a) A primeira parcela será correspondente a 30% do valor do prêmio e será paga em até 07 (sete) dias após a homologação do resultado final e assinatura do Termo de Contrato, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estiverem com seu prazo de validade vencidas;
- b) A parcela final, correspondente a 70% do valor do prêmio, será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega dos figurinos, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estiverem com seu prazo de validade vencidas.

7.4 O pagamento das parcelas será efetuado diretamente ao selecionado (ou seu representante) através de depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010, nos termos da Portaria SF nº 9/2021.

7.4.1 Caso o selecionado não possua conta no Banco do Brasil, deverá, necessariamente, providenciar a sua abertura para recebimento do prêmio.

7.4.2 Os dados bancários deverão ser informados quando solicitados por esta Fundação através do preenchimento da Ficha de Atualização do Cadastro de Credores – FACC, anexo VI deste edital.

8 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1** A assinatura do contrato fica condicionada à apresentação dos documentos discriminados no item 5.3 deste edital.
- 8.2** Ainda como condição à contratação deverá restar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.
- 8.3** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.4** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5** Na ocasião da assinatura do contrato, o proponente, pessoa física ou jurídica, que não possua residência ou sede na cidade de São Paulo, deverá preencher e assinar declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo do anexo VII deste edital.
- 8.6** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nas condições estabelecidas, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em iguais condições.
- 8.7** Para a execução do ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.270/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

9 PENALIDADES

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

9.2 A recusa injustificada do selecionado, regularmente convocado, em firmar o ajuste, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da premiação.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor da premiação;
- b) Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor da premiação;

9.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a da outra.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação.

10.2 O selecionado deve ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo, em consulta a sua Diretoria de Formação.

10.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

10.5 Cópia do edital, de seus anexos e das referências visuais dos trajés e adereços poderão ser solicitadas através do e-mail licitacoesftm@prefeitura.sp.gov.br ou retiradas pessoalmente na Praça das Artes, situada na Avenida São João, 281, Centro, São Paulo – SP.

- 10.6** Quaisquer dúvidas pertinentes à presente licitação e ao seu edital deverão ser encaminhadas para licitacoesftm@prefeitura.sp.gov.br.
- 10.7** Fica eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do edital.

ANEXO I – REGULAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA ESPETÁCULO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA.

ESPETÁCULO: LAMPIÃO, LÁ DO SERTÃO

Temática: Danças Acadêmicas, Balé Clássico e Danças Contemporâneas estilizadas na temática do cangaço e contadas em cordel;

Data prevista para realização do espetáculo: Entre 15 e 31 de agosto de 2022;

Local: Teatro Municipal de São Paulo;

Participantes: Estudantes de 1º a 5º ano da Escola de Dança de São Paulo;

Total de Figurinos: 250 (duzentos e cinquenta).

REFERÊNCIA

Link da narrativa em cordel Lampião, lá do sertão, de Mariane Bigio, na qual se baseia o espetáculo:

<https://www.youtube.com/watch?v=ggvjDEpL0eQ>

PRÉVIA DO ROTEIRO [EM CONTRUÇÃO]

PRÓLOGO: Vídeo primeiro ano “Você sabe o que é CORDEL?”

CENA 1: TRILOGIA MATUTA: PELEJA

Entra música. Ao fundo aparece o narrador e o músico junto a sua carroça. Andam em direção ao proscênio. Texto:

Bem no meio da caatinga/E não falo de fedô/Pois entendam que esse nome/Seu minino seu dotô/É dado à vegetação que cresce lá no sertão/Onde a história se passou/E foi em Serra Talhada/No encanto desse sertão/Que nasceu um cangaceiro/O seu nome, Lampião.

CENA 2: Aparece Lampião enquanto peessoas da cidade entram em cena. Cena congela.

CENA 3: Foco narrador enquanto “cangaceiros da limpeza” empurram as pessoas para fora. Texto:

Para uns muito malvado/Para outros um irmão/Ele era muito brabo/Tinha muita atitude/Alguns dizem hoje em dia/Que ele era o Robin Hood/Roubava do povo rico e dava para quem só tinha um tico de dinheiro e de saúde/Ou talvez fosse um pirata/Mas não navegava não/Ele tinha um olho só/Também era capitão e comandava seu bando com muita satisfação/Ele era tão raivoso/Que um pedacinho entrava de comida entre os dentes e muito lhe incomodava/Ele pegava um facão, fazia uma extração, nenhum dente sobrava/E esse homem tão temido também tinha sentimento.

CENA 4: ORQUESTRA ARMORIAL, NORDESTINADOS

COREOGRAFIA LAMPIÕES

Final da coreografia aparece Maria Bonita no praticável. Cena congela. Todos olham.

CENA 5: Entram “cangaceiros da limpeza” enquanto narrador já está do outro lado (esquerdo).

Pequena cena Lampião e Maria Bonita encontrando-se no praticável.

CENA 6: ORQUESTRA ARMORIAL, GALOPE

COREOGRAFIA MARIAS BONITAS

Em volta lampiões observam.

CENA 7: Acontece o casamento de Lampião e Maria Bonita no praticável ao final da coreografia das Marias Bonitas. Texto:

Um dia se apaixonou e pediu em casamento a tal Maria Bonita/Que lhe deu consentimento/Ela também era braba, e andava no seu bando/Demonstrou que a mulher também tem força lutando/E seguiu com seu marido mundo afora, caminhando/Entre uma batalha e outra, Lampião se divertia/Gostava duma sanfona, e dançava com Maria/Seu bando fazia festa até o raiar do dia.

CENA 8: Festa de casamento.

COREOGRAFIA CIDADE | FESTA DO CASAMENTO

ORQUESTRA ARMORIAL, REPENTES

COREOGRAFIA DANÇAS BRASILEIRAS

DUETOS | FESTA DO BANDO

ORQUESTRA ARMORIAL, MOURÃO

Polícia chega e começa a batalha

COREOGRAFIA BATALHA

COREOGRAFIA POLÍCIA

CENA 9: Texto:

Ele dançava forró, xaxado e também baião/Gostava era das cantigas das noites de São João/Numa noite de luar, bem cansado de fugir/Da polícia que jamais deixou de lhe perseguir/Lampião olhou pro céu, e cantou antes de dormir.
Lampião olha para a lua junto a Maria.

CENA 10: Voz ecoa ao fundo cantando **OLHA PRO CÉU MEU AMOR**. Escurece palco. Foco casal.

Música: Olha pro céu meu amor...

CENA 11: Texto:

E assim adormeceu junto de sua Maria/A polícia os encontrou logo cedo no outro dia/Foi cantando uma cantiga sob o céu de seu rincão/Que se despediu da vida o temido Lampião/Que faz parte da história, e hoje vive na memória de quem é da região/E é cantando uma canção que encerro a poesia e uma história que falou de tristeza de alegria/Vamos continuar num xote, me despeço com um mote/Adeus, até outro dia.

CENA 12: Sobe primeiro ano cantando.

IMPORTANTE

Após a confirmação da inscrição, o proponente receberá um e-mail no qual constarão anexadas as referências visuais dos figurinos e adereços do espetáculo, bem como prévia do roteiro.

1. QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

1.1 Figurinista

- 1.1.1** Formação na área objeto deste edital comprovada através do envio de currículo e respectiva comprovação (a comprovação poderá ser constituída por fotos, cartazes, *folders*, matérias em jornais ou na internet, blogs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros modos;
- 1.1.2** Experiência em criação, desenvolvimento e confecção de figurinos e adereços comprovada através do envio de currículo e portfólio.

2. DIRETRIZES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

2.1 Elaboração de um croqui do projeto, que deverá apresentar um desenho detalhado de cada figurino, apontando o material a ser usado em cada um dos modelos.

2.1.1 O croqui deverá ser apresentado no formato PDF, com no máximo 100 MB.

2.1.2 O croqui deverá contemplar:

2.1.2.1 Figurinos, trajes e adereços adequados à temática proposta para o espetáculo, numa composição harmônica, levando em consideração as referências deste anexo, o conhecimento específico da confecção de trajes para dança, a modelagem, escolha de tecidos, aviamentos e acabamentos, de forma que propicie aos participantes total liberdade de movimentação dentro da proposta coreográfica sem deformidade do figurino.

2.1.2.2 O desenvolvimento criativo baseado na proposta referência deste anexo, pautado na estética do espetáculo e de sua coreografia.

2.2 Confeção dos figurinos e adereços que devem apresentar os seguintes requisitos técnicos:

- 2.2.1** Durabilidade: os figurinos e adereços serão usados em várias apresentações, portanto devem ser de material resistente, capaz de suportar a tensão do uso para o movimento, tanto quanto lavável para que possa ser armazenado adequadamente
- 2.2.2** Material (tecidos, aviamentos e adereços): o material usado para os trajes e adereços que compõem o figurino de dança deve estar de acordo à proposta temática do espetáculo, com olhar atento aos detalhes estilísticos. Da mesma forma, deve propiciar aos bailarinos a liberdade de movimentação exigida tecnicamente com fluidez, graça e o mínimo de restrições possíveis.
- 2.2.3** Acabamento: reforçado para que suporte o uso em várias apresentações, considerando que o acabamento não pode impedir a movimentação fluida.
- 2.2.4** Adequação da Modelagem: a confeção dos trajes deverá ser feita com tecido e modelagem capazes de se adaptar a diferentes corpos de bailarinas e bailarinos, para que possam ser utilizados por mais de um grupo sem a necessidade de ajustes sob demanda.

2.3 Tabela de Figurinos:

Item	Ano de formação	Quantidade de figurinos	Personagem	Idade do estudante	Descritivo do estilo
A		1	Lampião	13 anos	O traje de Lampião deve trazer todo o estilo e linguagem da narrativa, pensando na adaptação de corte e tecidos para o trabalho em dança (balé clássico e dança contemporânea). Os adereços acompanham.
B		1	Maria Bonita	13 anos	A roupa da Maria Bonita, apesar de trazer o estilo e linguagem da narrativa, pode ter um toque suave, pois será usada também na cena do casamento (pode ter um véu para usar como adereço nessa cena). Este personagem dança nas pontas (balé

					clássico), portanto deve-se medir a utilização de acessórios por conta do pas de deux (dueto)
C	Primeiro ano	60 (10 são rapazes)	Coro	08 e 09 anos	<p>Traje caracterizado na linguagem da narrativa, mas pensado nas crianças mais jovens do elenco. As meninas podem ter a saia trabalhada em forma de um tutu repolho, em tecido a escolher, com detalhes em fitas e laços. Fita da cintura em juta ou tecido em algodão marrom (sugestão). Parte superior mais estruturada, pode ter manga; dentro da paleta de cores. Pode-se usar um turbante na cabeça.</p> <p>Para os rapazes, shorts em algodão com corte, bege (sugestão); blusão estruturado seguindo a paleta. Lenço no pescoço e acessórios próprios do estilo.</p>
D	Segundo ano	46 (03 são rapazes)	Texto + jogos e Acrobacias	09 a 10 anos	<p>Usamos como referência um macacão que temos em acervo, mas que deverá ser melhor trabalhado no que diz respeito a corte, composição, tecido e acessórios. Pode ser feito o mesmo figurino para meninas e rapazes.</p>
E	Terceiro ano	21 (02 são rapazes)	Policiais	10 a 12 anos	<p>Coreografia de Balé Clássico na meia ponta. Vestido com saia tipo coador, triângulo/ cinto em tecido; tronco com referência de camisa (pode-se ter uma gola de cor diferenciada), lenço no pescoço. Cinturão de balas, chapéu coquinho.</p> <p>Para rapazes o mesmo estilo com calça e blusão, mesmos acessórios.</p>

F	Terceiro ano	23 (02 são rapazes)	Povo da Cidade/ Festa	10 a 12 anos	<p>Coreografia de Danças Brasileiras (xaxado) - Saia rodada, espartilho/ cinturão largo), parte do tronco com manga e detalhes, cor mais clara em cima. Tecido mais colorido e estampado com referência ao estilo e época. Turbante na cabeça.</p> <p>Para rapazes a calça pode ser mais colorida, na linha da roupa feminina, e na parte superior pode ser usado colete ou camiseta.</p>
G	Quarto ano	33 (03 são meninos)	Povo da Cidade	11 a 13 anos	<p>Coreografia de Dança Contemporânea - Blusa clara com colete em renda cor mais escura; cinto em "couro" com lenço em outro tom; saia com peso e movimento (sem exagero/ escolha do tecido com atenção). Acessórios. Pode-se ter alguns "retalhos" na saia.</p> <p>Para rapazes a roupa segue o mesmo estilo, como sugestão a caça pescador ou bermuda e possibilidade do uso de um colete.</p>
H	Quinto ano	35 (todas meninas)	Bando Maria Bonita	12 a 14 anos	<p>Coreografia de Balé Clássico nas pontas - Vestido que traz similaridade ao traje do personagem principal "Maria Bonita" um pouco mais simples sem ficar apagado, pode-se usar detalhes em pequenas flores, trazendo mais suavidade à construção do figurino. A saia pode ter um comprimento da metade da coxa ao início do joelho. Tule na base da saia sem ser muito armado. Detalhe de</p>

					lenço que pode ser usado no pescoço. Acessório para cabeça, pode ser um casquete.
I	Quinto ano	15 (todas meninas)	Madrinhas	12 a 14 anos	Coreografia Balé Clássico nas pontas/ Pas de deux (duetos) Madrinhas fazem parte do bando, mas possuem vestido muito mais leve, claro e florido. Tecidos mais leves e acessórios mais delicados, são madrinhas do casamento de Lampião e Maria Bonita, farão par com o bando de lampião neste momento.
J	Rapazes	15 (todos meninos)	Bando Lampião	12 a 15 anos	Coreografia de Balé e Dança Contemporânea. Calça pescador/ corte que propicie a movimentação. Blusão/ camisa/ corte que não suba quando movimento dos braços; lenço no pescoço e acessórios próprios. Podem ter algum detalhe diferenciado para usar no momento do casamento (sugestão de cor diferente de lenço que converse com o figurino das madrinhas).

3. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO E PREMIAÇÃO

3.1 O processo licitatório será realizado em três etapas, nos termos do item 6 do edital.

3.2 O valor da premiação será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ANEXO II – CRONOGRAMA
**ESPETÁCULO:
LAMPIÃO, LÁ DO SERTÃO**

1ª quinzena de maio	2ª quinzena de maio	De 25 de julho a 05 de agosto	Entre 15 e 31 de agosto	1ª quinzena de setembro
Homologação do Resultado do Certame; Reunião com a coordenação da Escola de Dança para alinhamento e ajuste no croqui; Medição dos alunos; Apresentação dos croquis finais.	Aprovação dos Figurinos Pilotos; Confecção de Figurinos.	Prova de figurinos; Entrega de todos os figurinos e adereços para ensaios gerais.	Apresentação.	
	Pagamento de 30% do valor do prêmio			Pagamento de 70% do valor do prêmio

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO/LICENÇA DE USO DE OBRA – DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____ pelo _____, residente em _____, CEP _____, _____ (Cidade/Estado), doravante denominado CEDENTE, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal nº 9.610/98 e dos Decretos nº 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei, CEDE definitivamente e irrevogavelmente, a título não oneroso, todos os direitos autorais e interesses sobre a criação e desenvolvimento dos croquis de figurino para o espetáculo "Lampião, lá do sertão" para a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO (CESSIONÁRIA), inscrita no CNPJ/MF 15.913.253/0001-23, com sede na Avenida São João, 281, Praça das Artes Centro, São Paulo/SP.

A presente autorização é concedida a título gratuito, por tempo indeterminado, em território nacional e internacional, contemplando a sua reprodução parcial ou integral; edição e adaptação, desde que a essência da Obra não seja atingida.

A CESSIONÁRIA se compromete a sempre dar os devidos créditos de autoria da obra, conforme o dispositivo previsto no art. 24, II da Lei 9.610/98.

Por ser esta a expressão de vontade do CEDENTE, é firmado o presente documento.

São Paulo, ___/___/_____

Assinatura do Cedente

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ___/FTMSP/2022

PROCESSO: 8510.2022/0000161-6

OBJETO: Seleção da melhor proposta para criação, desenvolvimento e confecção de figurinos para o espetáculo “Lampião, lá do sertão”, desenvolvido pela Escola de Dança de São Paulo.

CONTRATANTE: Fundação Theatro Municipal de São Paulo

CONTRATADA:

VALOR DA PREMIAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: ___/2022

Termo de Contrato que entre si celebram a **Fundação Theatro Municipal de São Paulo** e

_____.

A **Fundação Theatro Municipal de São Paulo**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Danillo Nunes da Silva, pela competência que lhe foi atribuída por intermédio da Portaria 1181/2021, publicada no DOC de 03/09/2021, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

_____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI _____, do processo citado na epígrafe, e considerando:

- a) O processo seletivo previsto no Edital nº 001/FTMSP/2020, aprovado nos termos do processo eletrônico nº 8610.2022/0000161-6, em que a **CONTRATADA** sagrou-se contemplada conforme o resultado da seleção publicado no Diário Oficial da Cidade – DOC em ___ de _____ de 2022;
- b) Que a **CONTRATANTE** detém todos os direitos necessários para desenvolvimento do roteiro da obra teatral denominada “Lampião, lá do sertão”;
- c) Que a **CONTRATADA** anui à cessão dos direitos patrimoniais relativos à proposta selecionada;

Resolvem as partes celebrar o presente contrato, que se regerá pelo edital e pela legislação aplicável, em especial, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente e no que couber, a Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, e a Lei Municipal nº 14.145, de 07 de abril de 2006,

com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a seleção do melhor trabalho técnico de criação, desenvolvimento e confecção de figurinos e adereços, desde a elaboração do croqui de trajes e adereços à entrega das peças confeccionadas, mediante aporte de recursos a fim de premiar o trabalho selecionado e a cessão de direitos patrimoniais à Fundação Theatro Municipal de São Paulo associados à proposta vencedora.
- 1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições estabelecidas no edital, em seu regulamento e em seus anexos
- 1.3.** O edital e seus anexos são considerados parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. O trabalho apresentado, nos termos do edital, também integra o presente, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1.** Este contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e continuará em vigor até o cumprimento de sua obrigação principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRÊMIO

- 3.1.** O trabalho selecionado fará jus ao pagamento de prêmio no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente à elaboração do croqui de trajes e adereços e ao desenvolvimento e confecção de 250 (duzentas e cinquenta) peças de figurino.
- 3.2.** Para fazer frente às despesas do contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº ___/2022, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo eventuais despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 3.3.** Não haverá atualização financeira e/ou reajuste sobre o valor da premiação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** A **CONTRATADA** será responsável por todos os aspectos relacionados à criação, desenvolvimento e confecção dos figurinos e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionadas ao trabalho desenvolvido, inclusive as indicadas neste contrato, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.
- 4.2.** A **CONTRATADA** será responsável por garantir total qualidade do trabalho desenvolvido.
- 4.3.** A **CONTRATADA** se compromete a submeter à **CONTRATANTE** quaisquer alterações efetuadas no trabalho selecionado para aprovação.

- 4.4.** A **CONTRATADA** declara que, quando aplicável, contratará profissionais de acordo com a legislação trabalhista, tributária e complementar aplicável, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, acessória e de acidentes do trabalho relativas ao desenvolvimento do trabalho, em quaisquer territórios.
- 4.5.** A **CONTRATADA** declara que providenciará ou arcará, em seu próprio nome, com todas as despesas e custos de equipamentos, materiais, seguros, serviços técnicos e artísticos, correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais e quaisquer outros relacionados ao desenvolvimento do trabalho, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.
- 4.6.** A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos à **CONTRATANTE** nos termos da legislação vigente.
- 4.7.** A **CONTRATADA** responderá por qualquer alegação de infração a direitos de terceiros de qualquer natureza, especialmente autorais, relacionados ao desenvolvimento do trabalho.
- 4.7.1.** Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente do desenvolvimento do trabalho, a **CONTRATADA** se obriga a assumir a defesa dos interesses da **CONTRATANTE** e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta tome todas as providências necessárias, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.
- 4.8.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante o contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta selecionada.
- 5.2.** Providenciar as informações necessárias para o correto cumprimento do contrato.
- 5.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do trabalho realizado, fixando prazo para sua correção.
- 5.4.** Pagar à **CONTRATADA** o valor do prêmio nos prazos e condições estabelecidas neste termo.
- 5.5.** Aplicar as sanções derivadas de falhas ou não cumprimento dos termos estabelecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas:
- 6.1.1.** A primeira parcela será correspondente a 30% do valor do prêmio e será paga em até 07 (sete) dias após a assinatura deste termo;
- 6.1.2.** A parcela final, correspondente a 70% do valor do prêmio, será paga em até 30 (trinta) dias

após a entrega dos figurinos.

6.2. Todos os custos e despesas relativos a encargos trabalhistas, despesas previdenciárias, impostos, taxas e emolumentos de obrigação da **CONTRATADA** estão inclusos no valor a ser pago.

6.2.1. Do valor do prêmio serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

6.3. O pagamento das parcelas será efetuado diretamente ao selecionado (ou seu representante) através de depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010, nos termos da Portaria SF nº 9/2021.

6.4. Caso o selecionado não possua conta no Banco do Brasil, deverá, necessariamente, providenciar a sua abertura para recebimento do prêmio.

6.5. Os dados bancários deverão ser informados quando solicitados por esta Fundação através do preenchimento da Ficha de Atualização do Cadastro de Credores – FACC.

6.6. A CONTRATADA na ocasião do pagamento do prêmio deverá apresentar os documentos a seguir discriminados para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

Se Pessoa Física:

- a) Cópia de RG ou RNE e CPF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Municipais;
- f) CADIN municipal.

Se Pessoa Jurídica:

- g) Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Comprovante de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- l) Certidão Conjunta de Tributos Municipais;
- m) CADIN municipal.

6.7. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões

positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 6.8.** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no item 6.6, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO AJUSTE

- 7.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada, no que cabe, pela Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, e Lei Municipal nº 14.145, de 07 de abril de 2006, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- 7.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1.** A inexecução, infração total ou parcial do edital, do contrato ou da legislação aplicável à espécie sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos apurados judicial ou administrativamente, às penalidades estabelecidas na legislação aplicável, em especial nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, conforme o caso, à rescisão do contrato com a eventual necessidade de restituição integral ou parcial do valor do prêmio, devidamente corrigido desde a data da determinação até o efetivo pagamento.

- 8.2.** As penalidades aplicáveis são aquelas previstas na cláusula 9 do edital.

- 8.3.** Dar-se-á a rescisão do contrato por qualquer dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/1993, bem assim o referido no parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação legal.

- 8.4.** Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE** especificados no mesmo diploma legal.

9. CLÁUSULA NOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A **CONTRATADA** se declara ciente de que a assinatura deste ajuste indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 9.2.** As partes deverão observar todas as leis e regulamentos válidos ao cumprir as suas obrigações que constam do presente contrato, e farão com que todos os envolvidos quem contratem o cumpram, sendo certo que o respectivo descumprimento por quaisquer indivíduos não eximirá as **partes** do cumprimento de suas obrigações.

- 9.3.** Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos ao presente contrato sem a anuência prévia, expressa e por escrito da outra parte.

- 9.4.** O presente termo constitui o pleno entendimento entre as partes e toda e qualquer alteração

deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado.

- 9.5.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 9.6.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 9.7.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

- 9.8.** Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da Licitação que deu origem à contratação, seus anexos e o trabalho técnico selecionado.
- 9.9.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1.** Fica eleito o foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser

E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não contrata menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não contrata menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI – FICHA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDORES



FICHA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDORES

DADOS DO CREDOR

01 CNPJ/CPF			02 OPERAÇÃO	03 TIPO CREDOR	04 CCM
NÚMERO	ESTABELEC.	DC.	INCLUSÃO	PESSOA JURÍDICA	-
			ALTERAÇÃO	PESSOA FÍSICA	
				ESPECIAL	

05 NOME/ RAZÃO SOCIAL					
06 DATA DE NASCIMENTO:		07 CBO:			

8 NATUREZA JURÍDICA	
---------------------	--

09 ENDEREÇO / BAIRRO					
----------------------	--	--	--	--	--

10 CIDADE	11 UF	12 CEP	13 TELEFONE

14 NIT / PIS	15 DADOS BANCÁRIOS: () Incluir conta () Excluir conta			
	BANCO	AGÊNCIA	DIG	CONTA CORRENTE

16 REPRESENTANTE DO CREDOR		
NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ASSINATURA

17 OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
--------------------------	--	--	--	--	--

18 DATA DE EMISSÃO	19 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20 RESPONSÁVEL PELA ÁREA CONTÁBIL	
	CODIGO	SIGLA	CARIMBO E ASSINATURA	TELEFONE
	85.10	FTM-CONTAB		3225-8242

ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PESSOA FÍSICA:

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, domiciliado _____, no estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo e que nada devo à Fazenda do Município de São Paulo.

_____, __ de _____ de 2022.

Proponente/Representante Legal

RG nº _____

PESSOA JURÍDICA:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

_____, __ de _____ de 2022.

Proponente/Representante Legal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)